

# DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

## QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS ATÉ 18/10/2017 SOBRE O EDITAL DE LICITAÇÃO

### QUESTIONAMENTO 01

No item 7- da proposta técnica, 7.5- "Para fins de cálculo de criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)." No item 7.9.3.1 — "Serão aceitas somente as seguintes peças:

01 (um) layout para anúncio institucional de meia página para jornal modelo A4 75g/m2; *standard*, em papel sulfite;

01 (um) layout para anúncio institucional de uma página inteira para jornal modelo tabloide, em papel sulfite A4 75g/m2;

01 (um) layout para anúncio institucional de uma página inteira para revista, em papel sulfite A4 75g/m2; Layout para banner e para *t7yer* institucional para internet (site Câmara, outros e redes sociais internas e externas), em papel sulfite A4 75grn2;

01 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, em papel sulfite A4 75g/m2, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado;

01 (um) roteiro para anúncio institucional de Televisão, em papel sulfite A4 75g/m2; sendo proibida a apresentação de DVD ou qualquer outro formato de mídia gravado, sendo vedada a apresentação de *stotyboard*;

01 (um) folder em tamanho A4, com duas dobras, apresentado em papel sulfite A4 75g/m2;

01 (um) anúncio em cartaz, em papel sulfite A4 75g/m2;

Ocorre que os custos internos de criação segundo tabela do SINAPRO/PR ultrapassam a verba destinada para tal proposta, que é de R\$20.000,00.

Solicitamos: Elevar o valor estipulado, para compatibilizar com o número de peças, preferencialmente, reduzindo também o número delas.

## **ESCLARECIMENTO:**

**R:** Considerando os questionamentos, constatamos a necessidade de retificar e republicar o edital com alteração dos seguintes itens: 7.5; 7.6; 7.9.3.1

## **QUESTIONAMENTO 02**

**Pergunta 1:** No item 7.5 pede os custos de criação (SINAPRO) e no item 7.6 fala para considerar a tabela vigente do Sinapro e diz para desconsiderar os custos internos e os honorários. Deve-se ou não considerar os custos internos e honorários na campanha simulada?

**Pergunta 2:** O item 7.6 não define sobre as tabelas de preços dos veículos de comunicação. As tabelas devem ser cheias e vigentes na data de abertura?

**Pergunta 3:** No item 7.5 define-se o valor do investimento para o exercício da campanha simulada, R\$ 65.000,00, porém não encontramos o período (duração) da campanha. Qual seria o período da campanha simulada? No ANEXO I o Briefing é bastante esclarecedor em relação ao papel da Câmara, dentre outros aspectos, porém não informa objetivamente qual é o tema para que as licitantes desenvolvam a campanha simulada.

**Pergunta 4:** Para efeito de isonomia entre as licitantes concorrentes, o ideal é que se defina um tema para que todas as licitantes trabalhem as mesmas informações. Dentre os vários temas que podem ser obtidos do briefing, o item 8 (Tarefas das licitantes) subitem "e" - portal da transparência é o mais completo e por isso interessante para o exercício criativo. Podemos, todas as licitantes, desenvolver a campanha com este tema? Na ideia criativa, item 7.9.3.1 subitem "C" solicita: 01 (um) folder em tamanho sulfite A4, com duas dobras, apresentado em papel sulfite A4 75 g/m2.

**Pergunta 5:** Essa apresentação deve ser uma representação do layout que mostre capa, contra-capas e miolo, impresso em uma folha A4 sulfite 75gr ou é a peça montada, física, com dobra, impressa em papel sulfite A4 75 gr? No item 7.14.1 (relato de soluções de problemas de comunicação) solicita: Qualquer

página com os documentos e informações previstos no subitem 7.13,6 (repertório) poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 7.13.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

**Pergunta 6:** Não existe nenhum limite no item 7.13.6. A que limite se refere?

## **ESCLARECIMENTO**

**1- R:** O item 7.6 é claro: "[...] bem como devem ser desconsiderados: o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; o os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores"

**2 - R:** De forma objetiva os licitantes devem apresentar os custos nominais de produção ao valor de tabela cheia vigente na data de publicação do edital, desconsiderando os custos internos, honorários de Agência e repasse de parte do desconto padrão.

**3 - R:** Considerando que Lei 12.232 não obriga determinar prazo, e considerando ainda que a recomendação do período é uma forma estratégica de mídia, ou seja, ficará a critério da agência defender a sua estratégia dentro da limitação financeira da campanha e capaz de atender ao plano de comunicação proposto.

**4 - R:** O edital é claro sobre definição do tema: "Disseminar informações sobre assuntos referentes à Câmara Municipal de Arapongas", a escolha do assunto relacionado a Câmara ficará a critério dos licitantes.

**5 - R:** Como no edital não estabeleceu exigência quanto à formatação de "capa ou contra capa", deste modo a formatação da "capa e contra capa" a ser utilizada ficará a critério do licitante.

**6 - R:** Conforme item 7.13.6 as peças gráficas poderão ser apresentadas em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente, (a critério do licitante) sendo necessário indicar suas dimensões originais.

### **QUESTIONAMENTO 03**

No item 10 Habilitação - qualificação econômica subitem b.4 - "comprovação de boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis realizado dos moldes do Anexo VII".

No anexo VII pede os índices: liquidez corrente; liquidez geral e solvência geral inclusive demonstrando as fórmulas para cálculo.

Porém no item 10.5 (habilitação): "Será inabilitada a licitante que corrente e de liquidez geral iguais ou superiores a 1,0 (um); índice (meio) e ainda não comprovar o Capital Social ou superior a R\$ 19.900,00".

Pergunta: Conforme demonstrado acima, no anexo VII não solicita SOLVÊNCIA GERAL. Podemos desconsiderar o índice de endividamento o índice de endividamento, mas sim o de citado no item 10.5?

### **ESCLARECIMENTO**

**R:** É necessário que se cumpra às exigências editalícias e a legislação vigente. Considerando que os cálculos do item 10.5 já estão previstos na fase de "Habilitação" o que torna opcional apresentação do cálculo de "índice de endividamento," uma vez que o mesmo será realizado pela subcomissão. Porém a licitante deve se atentar aos índices previstos no item 10.5.

### **QUESTIONAMENTO 04**

O item 7.5 diz que INCLUSIVE para "cálculo da criação" (conforme Tabela Sinapro) deve ser utilizado o montante de R\$ 65.000,00.

Já no final do item 7.6 está escrito que devem ser desconsiderados, ou seja, EXCLUÍDOS os "custos internos".

Mas tecnicamente "custo interno" e "custo de criação" é a mesma coisa.

Portanto, devem ser apresentados os cálculos dos preços (conforme Tabela Sinapro) de todas as 4 peças solicitados na Ideia Criativa (7.9.3.1), ou não?

## **ESCLARECIMENTO**

**R:** Sim, quando o item 7.5 faz menção ao cálculo de criação, produção e veiculação da campanha institucional, o faz em termos geria, a fim de que o licitante tenha a ciência de que o valor referencial máximo é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de modo que o cálculo final não poderá exceder tal limite. Entretanto, do referido cálculo devem ser desconsiderados os preços listados no item 7.6, quais sejam: o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; o os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

## **QUESTIONAMENTO 05**

**Pergunta 01:** Podemos considerar as tabelas dos veículos de comunicação vigentes na data da publicação do edital, ou seja, setembro 2017?

O nosso questionamento foi em relação a forma de apresentação da peça folder da ideia criativa. A peça deve ser impressa em A4 mostrando a capa/contracapa/miolo ou pode ser apresentada montada?

**Pergunta 02:** Com relação a apresentação do plano de comunicação como o edital não define se deve ser em folhas soltas, grampeado ou encadernado, com ou sem capa, como devemos proceder?

**Pergunta 03:** Com relação a apresentação do plano de comunicação como o edital não define se deve ser em folhas soltas, grampeado ou encadernado, com ou sem capa, como devemos proceder?

## **ESCLARECIMENTO**

**R 1:** Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, devendo ser considerado que o edital foi republicado, ou seja, dia 21 de setembro de 2017.

**R 2:** Reiteramos que é necessário que se cumpra às exigências editalícias e a legislação vigente, considerando que item 7.9.3.1 C é claro sobre especificações e tamanho do sulfite.

**R3:** As peças podem ser apresentadas individualmente, fora do caderno, desde que respeitem o tamanho do invólucro e possam ser devidamente acondicionadas dentro do envelope para A4 fornecido pela Câmara.

Arapongas, 19 de outubro de 2017

Comissão Permanente de Licitação